



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000487

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 236, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 4º, §1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Legislativo em 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição a servidora **CREUZENIDE FERREIRA SILVA**, no cargo de Professora, Nível III, **matrícula nº 961**, CPF nº 148.550.738-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício, notadamente o art. 4º, §1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 4º, §2º, I, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03, de 17 de junho de 2022, fixado no valor de **R\$ 4.144,25** (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), composta por salário-base: **R\$ 2.762,83** (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos); Quinquênio: **R\$ 552,57** (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); e Promoção por Título **R\$ 828,85** (oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 09 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000487

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 237, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui aposentadoria especial em favor de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Súmula Vinculante nº 33, editada pelo Supremo Tribunal Federal, CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ, CONSIDERANDO a garantia do direito adquirido, previsto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria especial ao servidor **MANOEL ALICERIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível II, **matrícula nº 0129**, CPF nº 374.909.585-04, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas do servidor, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, na forma do art. 37 da Lei Municipal nº 191/2008.

§1º – A atualização das remunerações a que se refere o *caput* será realizada através da aplicação em cada competência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE.

§2º – Após a realização do cálculo, o valor do benefício será fixado através de ato específico do Poder Executivo e será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 09 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 238, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 32 da Lei Municipal nº 191/2008

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

CONSIDERANDO a garantia do direito adquirido, previsto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora **NEIDE MIRIAM OLIVEIRA VILAS BOAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II, **matrícula nº 0958**, CPF nº 425.503.865-15, lotada na Secretaria de Administração, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de serviço e calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, na forma do art. 37 da Lei Municipal nº 191/2008.

§1º – A atualização das remunerações a que se refere o *caput* será realizada através da aplicação em cada competência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE.

§2º – Após a realização do cálculo, o valor do benefício será fixado através de ato específico do Poder Executivo e será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 09 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000487

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 239, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 32 da Lei Municipal nº 191/2008

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

CONSIDERANDO a garantia do direito adquirido, previsto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora **ROSILDA DA SILVA RIOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Nível IV, **matrícula nº 0945**, CPF nº 952.507.865-53, lotada na Secretaria de Administração, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de serviço e calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, na forma do art. 37 da Lei Municipal nº 191/2008.

§1º – A atualização das remunerações a que se refere o *caput* será realizada através da aplicação em cada competência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE.

§2º – Após a realização do cálculo, o valor do benefício será fixado através de ato específico do Poder Executivo e será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 09 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000487

Estado da Bahia - quinta-feira, 9 de novembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 240, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 32 da Lei Municipal nº 191/2008

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

CONSIDERANDO a garantia do direito adquirido, previsto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora **VALDECI DOS SANTOS BISPO**, ocupante do cargo de Merendeira, Nível II, **matrícula nº 046**, CPF nº 934.985.605-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de serviço e calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, na forma do art. 37 da Lei Municipal nº 191/2008.

§1º – A atualização das remunerações a que se refere o *caput* será realizada através da aplicação em cada competência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE.

§2º – Após a realização do cálculo, o valor do benefício será fixado através de ato específico do Poder Executivo e será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

São José do Jacuípe, 09 de outubro de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

5